



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaيرا.sp.gov.br

obras@guaيرا.sp.gov.br



03 \$

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desentupimento na rede de esgoto a serem executadas no Centro de Zoonoses do Município de Guaíra, conforme descrição e quantitativos dos serviços, estabelecidas abaixo:

Item	Descrição	UN.	Qtd.
1	Limpeza e desentupimento manual ou mecanizado de tubulação de esgoto O serviço consiste no desentupimento da rede ou do ramal externo, pelos processos de hidrojateamento com mola. Os resíduos retirados do encanamento devem ter a destinação adequada, especialmente os contaminantes, como esgoto e resíduos. Execução por demanda	Metro Linear	25

2. JUSTIFICATIVA

2.1. As redes de esgoto recebem diariamente um quantitativo considerável de dejetos oriundos, principalmente, de sanitários, considerando esse fator, se faz necessário de forma contínua e preventiva, mantê-las desentupidas, limpas e sem mau cheiro, eliminando assim, o risco de vazamento e transbordamento do mesmo.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas do presente Termo de Referência serão pela Ficha (146)

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência contratual é de 30 dias.

5. DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. A empresa vencedora deverá executar todos os serviços solicitados e com efetivo quadro de funcionários e equipamentos.

5.2. Na execução dos serviços ficará a cargo da Contratada:

- Mão de obra especializada;
- Materiais, inclusive a água para o hidro jateamento;
- Máquinas e Equipamentos;
- Transporte interno e externo;
- Segurança de todo o seu material, ferramentas e equipamentos.
- Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços deverão ter seu fornecimento previsto pela contratada, correndo por sua conta e risco as despesas de aluguel, fornecimento, mobilização, manutenção e substituição, não responsabilizando a Prefeitura Municipal de Guaíra, por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

obras@guaira.sp.gov.br



04

5.3. Os serviços deverão ser prestados nos locais e endereços constantes no Ofício anexo a este Termo de Referência e com equipamentos adequados para a execução, sendo de responsabilidade da contratada o destino final e adequado de todos os resíduos e efluentes que envolvem o processo de desobstrução/limpeza de todos os locais.

5.4. A Prefeitura Municipal de Guaíra não fornecerá equipamento algum a licitante, e nem se compromete a "fazê-lo no transcorrer dos serviços".

5.5. O gestor do contrato poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

5.6. Durante a prestação do serviço a contratada deverá manter o local devidamente sinalizado por placas, cones ou fitas de sinalização.

5.7. A contratada deverá atentar para a qualidade serviços prestados, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, atendam aos padrões exigidos e que forem entregues de acordo com o estabelecido nos itens anteriores.

5.7.1. Empregar, na execução dos serviços, pessoal capacitado e legalizado, apresentando-se no local dos serviços devidamente identificado por crachá e uniforme.

Providenciar o transporte do pessoal, equipamentos e dos materiais necessários à execução dos respectivos serviços.

5.7.2. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança.

5.7.3. Deverá arcar com possíveis danos causados à bens materiais do estabelecimento, bem como com avarias ocorridas na parte hidráulica durante a prestação de serviços.

Os preços contratados incluirão o custo dos equipamentos, materiais, despesas de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores e todos os outros necessários à execução dos serviços.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e permanente de proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da Prefeitura Municipal de Guaíra, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6.2. A contratada deverá indicar preposto aceito pela Diretoria de Obras e Serviços Urbanos, para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o gestor do contrato.

6.3. A contratada deverá atender prontamente quaisquer exigências do gestor do contrato, inerentes ao objeto.

6.4. A contratada deverá comunicar ao gestor do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços.

6.5. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer, reconstruir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, nos quais forem verificadas imperfeições, vícios, negligências, incorreções, imperícias ou danos decorrentes da execução dos trabalhos ou de materiais empregados.

6.6. A critério do executor, que lhe assinará prazo compatível para a adoção das providências ou conclusão dos reparos a realizar, ficando a Prefeitura Municipal de Guaíra autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.7. A contratada assumirá inteira responsabilidade pelos danos ou desvios causados diretamente ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Guaíra ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dele, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços e no exercício de atividades relacionadas, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.8. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

6.9. Os serviços não poderão ser sub empreitados sem a aprovação da Prefeitura Municipal de Guaíra.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guaíra - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

obras@guaira.sp.gov.br



05 ✍

- 6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 6.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 6.12. A contratada deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Guaíra.
- 6.13. A contratada deves providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
- 6.14. A contratada deverá cumprir as instruções complementares da Diretoria de Obras e Serviços Urbanos à permanência e circulação de pessoas nos locais dos serviços, bem como sobre a execução, data e horário da realização dos serviços.
- 6.15. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços por meio de servidores a serem designados, devendo registrar todas as ocorrências relacionadas à referida prestação de serviços. Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada nas dependências durante a execução dos serviços.
- 7.2. Fornecer todas as informações disponíveis para execução dos serviços e notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas nos materiais e serviços.
- 7.3. Pagar a contratada os valores estabelecidos na forma e condições estabelecidas em suas efetivas aquisições, e desde que cumpridas todas às determinações estabelecidas no contrato.
- 7.4. A Prefeitura Municipal de Guaíra não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS

- 9.1. O controle operacional e executivo das atividades inerentes e consequentes do contrato pretendido será realizado por funcionário da Diretoria de Obras e Serviços Urbanos, estabelecendo critérios e análise das reais prioridades e necessidades, elaborando e emitindo específica ordem de serviço, acompanhando, e dando apoio técnico quando necessário, como também exercendo fiscalização constante dos serviços propostos.
- 9.2. O processo de encaminhamento, distribuição e frequência das Ordens de Serviço à contratada, será de responsabilidade da Diretoria de Obras e Serviços Urbanos com as devidas especificações, podendo ser em papel timbrado ou meio eletrônico através de e-mail oficial indicado pela contratada.
- 9.3. Baseando-se e justificando-se sempre em critérios unicamente técnicos, para que possam ser bem realizados, resguardando e garantindo, desta forma, a prevalência do interesse



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

obras@guaira.sp.gov.br



063

público, razão pela qual a contratada fica obrigada a acatar totalmente as determinações e solicitações que lhe forem dirigidas pela Diretoria de Obras e Serviços Urbanos e pelo gestor do contrato.

9.4. Finda a execução de cada serviço, o responsável pela Unidade dará o recebimento provisório de entrega do mesmo, através de assinatura e carimbo, na respectiva Ordem de Serviço, comprovando a sua execução.

Guairá/SP, 01 de Junho de 2023



José Milton Vilela Nogueira

CAU-BR: A4114-9

Diretor de Obras e Serviços Urbanos

Prefeitura do Município de Guairá/SP
PROTOCOLADO - Dpto. Compras
A aprovação do conteúdo ficará sujeita
à análise no prazo de até 5 dias úteis.

07/06/23 - 15:17h

Camila